



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 549, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CRISTIANE DA SILVA SEGATO, CPF nº 019.566.051-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Políticas para o Desenvolvimento Local, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000450-6

SEI Nº 3519720v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 550, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros para compor a 4ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, e o contido no Processo SEI nº 24.1.000000372-0, resolve:

Art. 1º Nomear, como titulares da 4ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, para um mandato de 2 (dois) anos, os membros a seguir:

- I - BENEDITA JACOB DE ARAÚJO ADORNO, CPF nº 418.973.311-34; e
- II - RAFLÉSIA MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 454.262.361-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000372-0

SEI Nº 3519724v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 551, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DOUGLAS CANUTO DA SILVA, matrícula nº 1517686, CPF nº 027.704.961-07, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000006915-1

SEI Nº 3519729v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 552, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000001093-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DANIELA FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 1349023-1, CPF nº 751.259.941-20, do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001093-9

SEI Nº 3519731v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 553, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000029035-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUANA LAIRA PEREIRA MACEDO, matrícula nº 1377000-01, CPF nº 701.359.661-24, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000029035-9

SEI Nº 3519736v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 554, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.5.000007379-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MAYARA EUSTAQUIO DA SILVA, matrícula nº 1340263-01, CPF nº 027.241.721-16, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000007379-5

SEI Nº 3519738v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 555, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.5.000008133-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CASSIO DE QUEIROZ RIBEIRO, matrícula nº 1535927-01, CPF nº 031.288.911-92, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000008133-0

SEI Nº 3519743v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 556, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000002640-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JOELIDA GURGEL LOPES DE SOUSA, matrícula nº 1529110-1, CPF nº 025.946.451-17, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000002640-1

SEI Nº 3519748v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 557, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000002784-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KARINA MENDES VIEIRA, matrícula nº 818283-2, CPF nº 718.780.411-34, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000002784-0

SEI Nº 3519755v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 558, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.24.000002456-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NARA NUBIA DA CUNHA ALVES, matrícula nº 904295-1, CPF nº 851.818.891-15, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000002456-5

SEI Nº 3519760v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 559, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.20.000006304-3, resolve:

Art. 1º Redistribuir, a partir de 1º de janeiro de 2024, o servidor CARLOS MURILO DE CARVALHO, matrícula nº 463175-05, CPF nº 218.356.401-68, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000006304-3

SEI Nº 3519762v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 560, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.5.000007397-3, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora CLESIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1090550-01, CPF nº 649.695.681-20, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para o Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000007397-3

SEI Nº 3519764v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 561, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000336-1, resolve:

Art. 1º Manter a servidora CAREM CRUZEIRO ALVES, matrícula nº 999733-01, CPF nº 848.676.391-68, cedida ao Município de Piracanjuba, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000336-1

SEI Nº 3519770v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 562, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.17.000012562-0, resolve:

Art. 1º Manter o servidor GILSON RIBEIRO DE MOURA, matrícula nº 274445-04, CPF nº 213.036.651-15, cedido à Agência Municipal do Meio Ambiente, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000012562-0

SEI Nº 3519785v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 563, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5606790-51.2018.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 24.6.000001886-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

AUGUSTO CARLOS MAGALHÃES MARIANO
Matrícula nº 940542-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/01/2021	E	Motorista (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000001886-4

SEI Nº 3519788v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 564, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5165831-06.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 24.6.000001713-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BRAZ RODRIGUES NAZÁRIO

Matrícula nº 280097-06

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/06/2009	B	Motorista - Grau 6 (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)
2	30/06/2012	C	
3	30/06/2015	D	
4	30/06/2018	E	
5	30/06/2021	F	Motorista - Grau 7 (Lei 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000001713-2

SEI Nº 3519794v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 565, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5652949-13.2022.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 24.6.000001887-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSEMARY GONCALVES BISPO TEODORO

Matrícula nº 968820-01

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	15/06/2009	A	Técnico de Saúde I (Lei 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	01/05/2010	A	Técnico em Saúde II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
3	15/06/2011	B	
4	15/06/2013	C	
5	15/06/2015	D	
6	15/06/2017	E	
7	15/06/2019	F	
8	15/06/2021	G	
9	15/06/2023	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000001887-2

SEI Nº 3519804v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 566, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023; na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no Decreto nº 446, de 31 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 23.25.000000145-1, resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia - CGDG, órgão colegiado de caráter deliberativo, no âmbito do Município de Goiânia, os seguintes representantes:

I - órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa:

a) titular: Geverson Abel de Souza Carmo, matrícula nº 1321307; e

b) suplente: Thales Queiroz de Oliveira, matrícula nº 522600;

II - órgão municipal de inovação, ciência e tecnologia:

a) titular: Vinicius Lima Rodrigues, matrícula nº 1546503; e

b) suplente: Jadson Rego, matrícula nº 391549;

III - órgão municipal de prioridades estratégicas:

a) titular: Michel Afif Magul, matrícula nº 1438620; e

b) suplente: Fernanda Gomes Pessoa, matrícula nº 985953;

IV - órgão municipal de planejamento urbano e habitação:

a) titular: Verônica Mansur Barbosa de Paula, matrícula nº 482684; e

b) suplente: Maria Heloísa Lima de Moraes Morué, matrícula nº 502650; e

V - órgão municipal de finanças:

a) titular: Abelardo de Oliveira Britto Sanches, matrícula nº 1430904; e

b) suplente: Rhuan Pablo Batista Ferreira, matrícula nº 1070118.

Art. 2º A participação no Comitê de Gestão do Plano Desburocratiza Goiânia é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 567, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 1.248, de 26 de abril de 2019, na parte relativa à designação de Técnico - Nível 1 da Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável - UCPA.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.617, de 19 de abril de 2013; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000000663-1,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.248, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

V - Técnicos - Nível 1:

.....

3. Paloma Monteiro de Carvalho, matrícula nº 2002895;

....."(NR)

Art. 2º Fica dispensada da função de Técnico - Nível 1, da Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável - UCPA, a servidora Carolina de Oliveira Silva, matrícula nº 1533649.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000000663-1

SEI Nº 3519824v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 568, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000001145-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição da despesa em restos a pagar, empenhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário, tendo em vista a Emenda Impositiva Municipal destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, foi realizado um empenho visando a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva. Contudo, o processo instruído para a contratação, teve erro material, visto que a contratação ocorreria pela modalidade de Adesão a Ata, no entanto, posteriormente foi verificado que a licitação era uma Tomada de Preço.

Art. 2º O lançamento contábil derivado deste Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

2801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
24.10.000001145-0	NSA Engenharia LTDA	26.376.377/0001-33	2023.2801.0130	3	1	R\$ 230.000,00
TOTAL						R\$ 230.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000001145-0

SEI Nº 3519834v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 569, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000000649-6,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhada pela Secretaria Municipal de Finanças, nos valores de R\$ 106.361,06 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e seis centavos) e R\$ 957.249,60 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário, tendo em vista o Contrato vigente nº 31/2021, SCC nº 568962, Aditivo 2, o qual vem sendo executado com parte de recursos próprios do Tesouro Nacional referente à contrapartida financeira e parte com recursos do PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros. Considerando que todo o saldo contratual foi utilizado para os referidos empenhos e não há mais despesas ocorridas no exercício anterior (2023), solicitamos a anulação dos saldos inscritos em restos a pagar não processados, possibilitando os novos empenhos do saldo contratual no exercício corrente (2024).

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
22.27.000002569-4	DDA TECNOLOGIA LTDA	03.996.986/0001-90	2023.1601.0182	3	5	R\$ 106.361,06
22.27.000002569-4	DDA TECNOLOGIA LTDA	03.996.986/0001-90	2023.1601.0184	3	3	R\$ 957.249,60
TOTAL						R\$ 1.063.610,66

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000000649-6

SEI Nº 3519843v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 570, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000001197-2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a inscrição da despesa em restos a pagar, empenhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento se faz necessário, tendo em vista a Emenda Impositiva Municipal destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, que foi realizado um empenho visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT NATALIDADE, compreendendo um conjunto abrangente de produtos destinados a atender às necessidades essenciais de conforto e cuidado para recém-nascidos. Contudo, o processo instruído para a contratação, teve erro material, visto que a contratação ocorreria pela Lei 8.666/93, que foi revogada.

Art. 2º - O lançamento contábil derivado deste Decreto será efetuado na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
23.10.000001760-6	MUNDO AZUL ATACADÃO LTDA	45.788.860.0001-70	2023.2801.0131	3	01	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000001197-2

SEI Nº 3519849v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 29, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor R\$ 7.415.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000005073-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.415.000,00 (sete milhões quatrocentos e quinze mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33909200.102 527 1500 1002	R\$ 7.415.000,00
TOTAL		R\$ 7.415.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.33909300.102 527 1500 1002	R\$ 999.000,00
2150	10.301.0093.2781.44905100.102 527 1500 1002	R\$ 499.000,00
2150	10.301.0093.2781.44909200.102 527 1500 1002	R\$ 199.000,00
2150	10.302.0094.2782.44905100.102 527 1500 1002	R\$ 4.399.000,00
2150	10.302.0094.2782.44905200.102 527 1500 1002	R\$ 550.000,00
2150	10.302.0094.2782.44909200.102 527 1500 1002	R\$ 769.000,00
TOTAL		R\$ 7.415.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000005073-2

SEI Nº 3519857v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no valor de R\$ 290.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000000635-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	15.451.0128.1077.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 290.000,00
TOTAL		R\$ 290.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UNIDADE: 3101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3101	15.451.0128.1077.44909100.100 501 1500 0000	R\$ 150.000,00
3101	15.451.0128.1077.44909200.100 501 1500 0000	R\$ 140.000,00
TOTAL		R\$ 290.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000635-3

SEI Nº 3519861v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 31, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000001361-4,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) das fontes de recursos do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0165.1101.33504100.100 585 1500 0000	R\$ 2.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905200.129 609 1660 0000	R\$ 3.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903000.129 566 1660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903600.129 566 1660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903900.129 566 1660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.44905200.129 582 1660 0000	R\$ 3.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903000.129 573 1660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903600.129 573 1660 0000	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903900.129 573 1660 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 14.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0165.1101.33504100.181 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.1101.33504100.182 636 1706 3120	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905200.180 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905200.181 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905200.182 636 1706 3120	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903000.180 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903600.180 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903900.180 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.44905200.180 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.44905200.181 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.44905200.182 636 1706 3120	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903000.180 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903600.180 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903900.180 636 1706 3110	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 14.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, no valor de R\$ 20.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.21.000000419-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.122.0028.2450.33904900.100 501 1500 0000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0040.2007.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.21.000000419-8

SEI Nº 3519871v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 5.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000000672-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 12 (doze) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 290, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0071.1072.33903000.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0071.1072.33903500.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0071.1072.33903600.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0071.1072.33903900.290 628 2754 0000	R\$ 491.000,00
1601	04.122.0071.1072.33904000.290 628 2754 0000	R\$ 3.500.000,00
1601	04.122.0071.1072.44903000.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0071.1072.44903500.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0071.1072.44903600.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0071.1072.44903900.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0071.1072.44904000.290 628 2754 0000	R\$ 1.000.000,00
1601	04.122.0071.1072.44905100.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
1601	04.122.0071.1072.44905200.290 628 2754 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000000672-0

SEI Nº 3519874v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 315/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando artigo 99-B, da Lei Complementar nº 220, de 24 de novembro de 2011, bem como o Parecer nº 4300/2016, da Procuradoria Geral do Município, conforme o contido no Processo SEI nº 23.6.000013004-8.

RESOLVE:

Art. 2º Anular os efeitos da **PORTARIA Nº 4077/2023**, referente à Estabilidade Econômica do servidor **PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES**.

Art. 2º Retornar os efeitos das **PORTARIAS Nº 2128/2016 e 3426/2016**, que incorporou a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **PAULO SÉRGIO PÓVOA BORGES**, matrícula nº 171387-02, a gratificação correspondente à **80% (oitenta por cento)**, da remuneração devida ao ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/02/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 09/02/2024, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3478909** e o código CRC **2BC305DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 61/2024 - GAB/CGM

Retifica Portaria n.º 54/2024 - GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a [publicação da Portaria n.º 54/2024](#) no Diário Oficial do Município, edição n.º 8223 de 06/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 54, de 02 de fevereiro de 2024, da seguinte forma:

Onde-se lê:

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha : Mat. 589365-01 Presidente

Danielle Ribeiro Aires Lacerda : Mat. 1030930-01 Vogal

Antônio Bastos de Almeida : Mat. 6289-01 Secretário

Leia-a se:

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha : Mat. 589365-01 Presidente

Mylanio Macedo da Silva: Mat.572624-01 Vogal

Antônio Bastos de Almeida : Mat. 6289-01 Secretário

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos à 06/02/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/02/2024, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 09/02/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3484508** e o código CRC **9DA28841**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 63/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 649/2024 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000861-0 e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 19/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no processo SEI n.º 24.7.000000861-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 649/2023** referente ao **Processo SEI n.º 24.7.000000861-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 26/02/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/02/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 09/02/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3492271** e o código CRC **2FEC4A9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 64/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 609/2023 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002970-0 e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 18/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no processo SEI n.º 23.7.000004946-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 609/2023** referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000002970-0**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **11/02/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 11/02/24.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/02/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 09/02/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3492617** e o código CRC **692E435C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 65/2024-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar – CESPAD 02*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 274/2023, prorrogada pela Portaria-CGM nº 419/2023 reconduzida pela Portaria-CGM nº 497/2023 e prorrogada pela Portaria-CGM nº 608/2023

Considerando o Memorando 12/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município, SEI nº 23.7.000003819-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – **CESPAD-02**, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002561-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 07/02/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 07/02/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/02/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 09/02/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3492959** e o código CRC **3929FC91**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003819-0

SEI Nº 3492959v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 67/2024 - GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022 que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 01 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o [Memorando n.º 13/2024](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01, emitido no Processo 24.7.000000858-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável **Larissa Lemes da Costa**, matrícula n.º **676837-03**, para substituir a servidora **Fernanda Xavier de Almeida Barros**, matrícula n.º **594407-01**, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, em virtude de que esta estará substituindo a Presidente da referida Comissão, no período de 14 de fevereiro de 2024 a 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14/02/24.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 09/02/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 09/02/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3502298** e o código CRC **1AE3BF81**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 35999/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **35999/2023** de interesse de **RIEMMA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO EIRELI**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14, nº Iptu(s) 42001702680006, 42001702830008, da quadra 28, situados na(s) AVENIDA MATO GROSSO DO SUL, Setor SET PERIM nesta capital, objeto das matrículas nº 43.251, 43252, do CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE 13/14 com as seguintes características e confrontações;

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 13 Área: **472 m²**

Frente PARA A AVENIDA MATO GROSSO DO SUL: 12,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 12 : 17,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 14: 28,50 m

Lado esquerdo METROS PARA A RUA SP-17 : 23,50 m

Pela linha de chanfrado ENTRE A AVENIDAMATO GROSSO DO SUL E A RUA SP - 17: 7,07 m

LOTE 14 Área: **370.5 m²**

Frente PARA A AVENIDA MATO GROSSO DO SUL: 13,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 12 : 13,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 15: 28,50 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 13: 28,50 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 13/14 Área: **842.5 m²**

Frente AVENIDA MATO GROSSO: 25,00 m

Fundo LOTE 12: 30,00 m

Lado direito LOTE 15: 28,50 m

Lado esquerdo RUA SP - 17: 23,50 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MATO GROSSO DO SUL COM RUA SP - 17: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 09 dia do mês de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 11/02/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3496963** e o código CRC **3819E1EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.00000688-4

SEI Nº 3496963v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 004/2024**

Reedição da Certidão nº 34203/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Lei Complementar Nº 349, de 04 de março de 2022 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Processo nº **92145834/2023** de interesse de **LUIZ ROBERTO DE CARVALHO E OUTROS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do **LOTE GLEBA “B”**, situado à **RUA JG 01 ESQUINA AVENIDA ANTÔNIO CRISPIM ESQUINA RUA JAV QUATRO, QUADRA ÁREA, FAZENDA SANTA RITA**, nesta Capital, objeto da matrícula nº 150.548, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os **LOTES 01 AO 32**, com as seguintes características e confrontações:

Uma gleba de terras denominada Gleba “B” situada na Fazenda Santa Rita, com área de 61.997,10m², localizada **em Zona de Expansão Urbana** deste município, Matrícula nº 150.548, situada à **Avenida Antônio Crispim, com a Rua JG 01 e Rua JAV QUATRO**. Atendendo aos dispositivos da Lei Complementar Nº 349, de 04 de março de 2022 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, passando a constituir as Áreas: **ÁREA 01, APM 01, APM 02, Previsão Sistema Viário – PSV 01 (ampliação Rua JAV Quatro), Previsão Sistema Viário – PSV 02 (ampliação Avenida Antônio Crispim), Previsão Sistema Viário – PSV 03 (destinada à Avenida Eli Alves Fortes e faixa de servidão da Companhia Energética de Goiás – CELG), e Previsão Sistema Viário – PSV 04 (destinada à Rua JG-22)**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

ÁREA DE 61.997,10M².

“Começa no marco M-03, de coordenadas UTM E=672.589,870 e N=8.149.626,111, cravado no canto que faz divisa com a Gleba “A” de MARIA SANTOS RABELO e com Loteamento JARDIM ALPHAVILLE, e com terras de Sucessores de DONATILA MARQUES DE ABREU; deste, segue pela cerca de arame confrontando com Sucessores de DONATILA MARQUES DE ABREU, acompanhando uma estrada, com o azimute 203°16’18” com a distância de 59,84m até o marco M-3A de coordenadas E=672.566,228 e N=8.148.571,140; deste segue pela cerca de arame com o mesmo confrontante com o azimute 193°07’35” com a distância de 67,72m até o marco M-3B de coordenadas E=672.550,849 e N=8.148.505,190; deste segue com o mesmo confrontante com o azimute 220°05’53” com distância de 106,65m até o marco M-3C de coordenadas E=672.482,158 e N=8.148.423,611; deste segue pela cerca de arame com a mesma confrontante com o azimute 208°19’50” e com a distância de 12,88m até o marco M-3D de coordenadas E=672.476,048 e N=8.148.412,278; deste segue limitando com Sucessores de DONATILA MARQUES DE ABREU com o azimute 219°01’31” e com a distância de 79,60m até o marco M-3E de coordenadas E=672.425,930 e N=8.148.350,443 cravado no canto da cerca que divide com JOSÉ CRISPIM BORGES; deste segue confrontando com terras de JOSÉ CRISPIM BORGES com o azimute 120°27’49” com a distância de 411,87m até o marco M-04 de coordenadas E=672.780,942 e N=8.148.141,628 cravado junto a divisa com a GLEBA “A”; deste segue limitando com a GLEBA “A” de MARIA SANTOS RABELO com o azimute 338°28’35” com a distância de 520,80m até o marco M-3, pondo de partida desta descrição”.

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA 01	ÁREA 44.694,21M ²
Frente para a Previsão Sistema Viário 02 (ampliação Av. Antônio Crispim)	240,27m
Fundos confrontando com a Rua JG 01	269,86m
Lado direito confrontando com a Previsão Sistema Viário 01 (ampliação Rua JAV QUATRO) e APM 01	54,42m + 53,93m + 59,92m + 15,50m + 77,47m
Lado esquerdo confrontando com a APM 02	88,79m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

APM 01	Área 4.290,72m²
Frente para a Previsão Sistema Viário 01 (ampliação Rua JAV QUATRO)	29,62m + 40,48m + 54,18m
Fundos confrontando com a Rua JG 01	102,57m
Lado esquerdo confrontando com a Área 01	77,47m
APM 02	Área 3.670,12m²
Frente para Rua JG 01	53,83m
Fundos confrontando com Previsão Sistema Viário 02 (ampliação Avenida Antônio Crispim)	66,54m
Lado direito confrontando com Previsão Sistema Viário 03 (destinada à Avenida Eli Alves Fortes e faixa de servidão da Companhia Energética de Goiás - CELG)	47,65m
Lado esquerdo confrontando com a Área 01	88,79m
PREVISÃO SISTEMA VIÁRIO – PSV 01 (ampliação Rua JAV QUATRO)	Área 2.062,05m²
Frente para Rua JAV Quatro	79,60m + 12,88m + 106,65m + 67,72m + 59,84m
Fundos confrontando com Previsão Sistema Viário 02 (ampliação Avenida Antônio Crispim), Área 01 e APM 01	14,18m + 54,42m + 53,93m + 59,92m + 15,50m + 29,62m + 40,48m + 54,18m
Lado direito confrontando a Rua JG 01	7,40m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Antônio Crispim	6,67m
Frente para Rua JAV Quatro	79,60m + 12,88m + 106,65m + 67,72m + 59,84m
PREVISÃO SISTEMA VIÁRIO – PSV 02 (ampliação Avenida Antônio Crispim)	Área 4.396,52m²
Frente para Avenida Antônio Crispim	297,75m
Fundos confrontando com a Área 01 e APM 02	306,80m
Lado direito confrontando com Previsão Sistema Viário 01 (ampliação Rua JAV QUATRO)	14,18m
Lado Esquerdo confrontando com Previsão Sistema Viário 03 (destinada à Avenida Eli Alves Fortes e faixa de servidão da Companhia Energética de Goiás - CELG)	18,57m
PREVISÃO SISTEMA VIÁRIO – PSV 03 (destinada à Avenida Eli Alves Fortes e faixa de servidão da Companhia Energética de Goiás - CELG)	Área 2.583,80m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para Rua JG 01	59,04m
Fundos confrontando com Avenida Antônio Crispim	72,81m
Lado direito confrontando com Previsão Sistema Viário 04 (destinada à Rua JG-22)	21,35m
Lado Esquerdo confrontando com Previsão Sistema Viário 02 (ampliação Avenida Antônio Crispim) e APM 02	66,22m
PREVISÃO SISTEMA VIÁRIO – PSV 04 (destinada à Rua JG-22)	Área 299,68m²
Frente para Rua JG-22	28,10m
Fundos confrontando com os lotes 02 e 03 da quadra 48 do Residencial Santa Fé I	18,97m+15,67m
Lado esquerdo confrontando com Previsão Sistema Viário 03 (destinada à Avenida Eli Alves Fortes e faixa de servidão da Companhia Energética de Goiás - CELG)	21,35m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 34203/2023 publicado no Diário Oficial edição nº 8176 de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 51/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508153** e o código CRC **A5A547CF**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000000971-6

SEI Nº 3508153v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 52/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508177** e o código CRC **4AE37796**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 53/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508158** e o código CRC **C4027332**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000000973-2

SEI Nº 3508158v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 54/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 14 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 14/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3508191** e o código CRC **8C3C6C7D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº070/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE GOIÁS

O Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DANILO VIANA RABELO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e a entidade **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE GOIÁS**, associação privada, inscrita no **CNPJ nº27.516.545/0001-01**, com sede na Av. Rio Branco, quadra 3, lote 5, S/N, casa 1, Setor Panorama Park, Goiânia, Goiás, CEP: 74.565019, aqui representada por seu presidente, **FÁBIO NERES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº3471352 e CPF nº717.714.681-49, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Processo de nº23.26.00000814-3**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº13.019/2014, Decreto Federal nº8.726/2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1 – Fora apresentada à Secretaria Municipal dos Esportes solicitação de alteração na data de execução do objeto da parceria referente ao Termo de Fomento nº070/2023. Em virtude do atraso da formalização da parceria e repasse financeiro, a revisão do cronograma se tornou imperativa devido às festividades de final de ano, bem como o carnaval e feriados no mês de abril, eventos que influenciaram significativamente a disponibilidade de recursos e a logística de execução das atividades programadas. Tal ajuste se fez necessário para assegurar a eficácia na implementação de todas as ações propostas, garantindo o uso adequado dos recursos em total conformidade com os objetivos do projeto.

Assim, a entidade requereu a mudança das datas dos eventos “2º Etapa Campeonato de Jiu-Jitsu Crianças e 3º Etapa Campeonato de Jiu-Jitsu Crianças” que estavam previstos no plano de trabalho nos meses de novembro e dezembro de 2023 para março e maio do ano de 2024, respectivamente; bem como a prorrogação do prazo de vigência do referido Termo do dia 31/12/2023 para o dia 31/05/2024.

1.2 – Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea “c” do Decreto nº8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014, e, *in verbis*, dispõe:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21.

O artigo 21 do Decreto nº8.126/2016 dispõe que a cláusula de vigência do Termo de Fomento é “passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, autorização para prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº070/2023 celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, e a **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE GOIÁS**, para a aquisição de equipamentos como: placas de tatame, televisores, computadores, caixa de som, microfones, estrutura metálica, grades de plástico, mesas, cadeiras, medalhas, troféus, material de divulgação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº070/2023, inclusive em relação ao repasse da Emenda Impositiva.

E, por estarem assim justos e acordados, fica autorizada à entidade beneficiária a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento para o dia 31/05/2024, firmando, na presente data, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 19 de dezembro de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE GOIÁS**:

FÁBIO NERES DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 09/02/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3504448** e o código CRC **9F23E206**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 527/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 665, de 20 de dezembro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE** tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a relação da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório** para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	ELISA NEVES NEDER	700.536.981-50	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
02	IZABELLE MARTINS SILVA	035.151.471-60	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
03	BRUNNO MEHRET MOLETA	079.495.509-61	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
04	PATRÍCIA RENATA RESENDE SOUZA	690.652.411-91	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
05	DIANA GONCALVES LIMA	702.823.861-06	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
06	INES CARVALHO DE CASTRO VIEIRA	757.725.821-00	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
07	THAIS RODRIGUES FERREIRA BORGES	031.677.431-66	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
08	ANA JULIA PONCE LEONES MANZI	068.671.431-80	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
09	LAZARO MENDES FERREIRA	039.153.741-56	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
10	DEBORA TEODORO CARRIJO	041.197.981-78	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
11	GABRIELA VIEIRA LELIS DE SOUSA	039.241.231-44	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
12	GRAZIELLE BLANCO ROSSI NUNES RORIZ ARRAES	974.661.151-87	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
13	GABRIELA BUENO DE OLIVEIRA	701.991.141-29	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
14	ANA KAROLINA GOMES	033.418.831-85	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
15	DANIELA DIAS DE OLIVEIRA	025.318.612-62	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
16	DALVA AGUSTINA GOMEZ RIBEIRO	040.607.181-06	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
17	ISABELLA GOMES DE ALVARENGA	026.547.771-57	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
18	ENZO MUGAYAR CAMPANHOLO	826.097.211-53	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
19	FLAVIA ROSA MAIA XAVIER	044.926.601-00	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
20	JESSICA RIBEIRO NEVES DE SA	041.421.991-02	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
21	MICHEL REIS ESSELIN BIANCARDINI	826.097.211-53	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
22	LUCAS VARRICHIO REIFF	378.582.278-23	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
23	BRUNA FREITAS GUIMARAES	701.160.601-74	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
24	JULIA MONTEY COSTA	750.992.761-72	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
25	ILLA KATRINI LADEIA SANTANA	059.333.713-09	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
26	LUANA MENDONÇA SIQUEIRA FERNANDES	042.221.941-07	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
27	CAMILA BRITO DE OLIVEIRA AGUIAR	008.773.131-21	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
28	IZABELLE MARTINS SILVA	035.151.471-60	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
29	ALANNA MOREIRA BORGES DO VALE	044.425.021-29	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
30	MATEUS FELIPE FERNANDES DE MIRANDA	052.908.871-13	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
31	RENATO NISHIGAKI SERICAKU	963.682.251-49	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
32	CINTIA FLORENTINO DE CASTRO	973.393.261-20	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
33	GUILHERME FERREIRA BARROS	041.580.791-36	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
34	ISADORA MARTINS NEVES ALVES	700.756.011-33	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
35	ALEX ALVARENGA CARDOSO	075.124.246-20	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
36	NATANRY ANDRIELLE SANTOS BARRA	085.149.916-39	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
37	MATHEUS BENEVIDES FERNANDES	032.780.865-97	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
38	JULIANNA MARIA DOS SANTOS PASSOS	705.238.951-78	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
39	LUCAS VARRICHIO REIFF	378.582.278-23	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
40	STEFANO VASCONCELOS PORTO	757.390.201-82	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
41	WANESSA LEMOS ARAUJO	042.279.741-35	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
42	THALITA DE OLIVEIRA HILARIO	002.746.941-74	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
43	LAIS CRISTINE DE AZEVEDO PERES	023.866.221-77	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
44	CAMILA LUIZA PERES	704.181.111-54	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
45	LUCAS MILHOMEM PAZ	034.001.101-75	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
46	DANIEL VITOR MONTAGNINI KICHESE	756.152.901-53	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
47	ANA KAROLINA GOMES	033.418.831-85	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
48	DANIELA DIAS DE OLIVEIRA	051.184.351-88	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
49	BRUNA CASTRO MENDES MELO	700.243.611-27	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
50	JESSICA RIBEIRO NEVES DE AS	041.421.991-02	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
51	PATRICIA RENATA RESENDE SOUSA	690.652.411-91	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
52	GEOVANNA GONÇALVES SOUSA	701.441.391-03	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
53	FLAVIA ROSA MAIA XAVIER	044.926.601-00	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
54	ANDRESSA BORGES SEIXAS	036.168.661-70	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
55	PAULA PACHECO KATOPODIS	059.392.381-22	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
56	LARA WALDRAFF	067.072.369-03	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
57	MARCELA MUNIZ OLIVEIRA	017.590.041-89	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
58	SÉRGIO AUGUSTO OLIVEIRA FILHO	029.263.481-18	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
59	ALEXANDRE REIS SILVA	055.804.571-54	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
60	TAYNARA MENEZES BARBOSA	033.076.551-59	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/02/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3498893** e o código CRC **737166C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000040339-7

SEI Nº 3498893v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 9, 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DA CULTURA DA PAZ (CMDHCP/Goiânia)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, considerando o teor do processo SEI n.º 24.19.000000075-5, que reconhece a vacância do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cultura da Paz.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica Especial de formação do colégio eleitoral que elegerá os representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cultura da Paz (CMDHCP/Goiânia no biênio 2024-2026.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Eduardo de Oliveira Silva, Secretário Executivo da SMDHPA, Matrícula nº 1498819-01;

II – Jeniffer Silva Beda, Coordenadora Administrativa do Centro de Formação da Mulher (SMPM), Matrícula nº 147534-7;

III – Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e Cultura da Paz (SMDHCP), CPF nº 417.054.246-00.

IV – Ângela Cristina dos Santos Ferreira, Ouvidora Geral da DPE-GO, CPF: 714.037.281-00

Art. 3º - Compete à Câmara Técnica Especial:

I - Avaliar e analisar os documentos de habilitação das instituições interessadas em participar do Colégio Eleitoral, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital;

II - Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a habilitação das instituições;

III - Propor eventuais ajustes ou complementações necessárias nos documentos apresentados pelas instituições, visando a adequação aos requisitos estabelecidos;

IV - Elaborar um relatório detalhado das instituições habilitadas e não habilitadas, contendo justificativas claras para cada decisão tomada;

V - Fornecer informações à SMDHPA para a publicação oficial da lista de instituições habilitadas e não habilitadas no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>;

VI - Operar dentro dos cronogramas definidos, devendo comprometer-se a entregar o relatório nos prazos estabelecidos;

VII - Manter a confidencialidade das informações discutidas e analisadas durante o processo;

VIII - Manter a integridade, imparcialidade e conduta ética em todas as etapas do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cida Garcêz

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 30 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 09/02/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 09/02/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3413311** e o código CRC **EF6A1A90**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000075-5

SEI Nº 3413311v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Órgãos Colegiados Vinculados

EDITAL Nº 3484587/2024

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ OS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA CULTURA DA PAZ (CMDHCP/Goiânia)

A Secretária de Direitos Humanos e Políticas Públicas do Município de Goiânia, Maria Aparecida Garcêz Henrique, em cumprimento ao DECRETO Nº 305, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, art.8, alínea XVIII, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura da Paz, Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, em consonância com a LEI Nº 9.602, DE 17 DE JUNHO DE 2015 – que dispõe sobre a Criação do (CMDHCP/Goiânia), torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para formar o Colégio Eleitoral que elegerá as/os representantes da SOCIEDADE CIVIL para integrar 13 (TREZE) vagas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA CULTURA DA PAZ (CMDHCP/Goiânia), no biênio 2024-2026, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo para a formação do Colégio Eleitoral que elegerá os/a representantes da sociedade civil para integrar o CMDHCP/GOIÂNIA, no biênio 2024 a 2026 será regido por este Edital, visando o preenchimento de 13 (TREZE) vagas de representantes de instituições da sociedade civil, com atuação em atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos e da cultura de paz dentro do município de Goiânia.

1.2. O processo seletivo será composto de uma fase inicial de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e de uma fase final de eleição por voto de todos/as os/as delegados/as indicados/as pelas instituições consideradas habilitadas, conforme detalhado no item 3.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

2.1. Os pré-requisitos para a instituição se habilitar à referida seleção são:

- a) Ter sede e foro na Cidade de Goiânia;
- b) Pugnar pelos princípios do Programa Nacional de Direitos Humanos, 1,2,3;
- c) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos humanos;
- d) Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 2 (DOIS) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para formar o Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da sociedade civil para integrar o CMDHCP/GOIÂNIA no biênio 2024-2026 as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) Movimentos, Associações ou Organizações dos Direitos Humanos;
- b) Fóruns e Redes voltados para a defesa dos Direitos Humanos e Cultura de Paz;
- c) Entidades de Apoio às Políticas Públicas dos Direitos Humanos.

2.3. As instituições enquadradas em uma das três categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar a sociedade civil em todas as suas especificidades, diversidades e participação: orientação sexual, gênero, identidade de gênero, étnico racial, regional, pessoa com deficiência, populações tradicionais, religiosa, política e artístico culturais.

2.4. No ato da inscrição, de forma presencial a instituição deverá protocolar ofício, em 02 (duas) vias, à Presidência da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, junto à Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHC), informando a candidatura em uma das três categorias (conforme 2.2), indicando o/a delegado/a que participará do Colégio Eleitoral (conforme 3.2), acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Estatuto que conste missão referente à promoção e defesa dos direitos humanos;
- II - CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (DOIS) anos de atuação;
- III - Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição no último ano (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);
- IV - Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência do/da delegado/a indicada pela instituição;
- V - Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência dos representantes.

2.4.1. Os documentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), localizada na Rua 04, nº 1052, Centro - Goiânia – GO, em horário comercial das 8h30min às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira; indicando no ofício o número deste Edital.

Parágrafo único: Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de recebimento posterior a 11 de março de 2024.

3 – DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL

3.1. Esta Câmara Técnica Especial será formada por 4 (QUATRO) membros, sendo:

02 (DUAS) vagas destinadas ao Poder Público, sendo ocupada pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA: **Eduardo de Oliveira Silva, Matrícula 1498819, e Jeniffer Silva Beda, Matrícula 1475347;**

02 (DUAS) vagas destinadas à Sociedade Civil, sendo ocupada pela Presidência atual do **CMDHCP/Goiania: Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto e pela Ângela Cristina dos Santos Ferreira, representante do Comitê Dom Tomás Balduino.**

3.1.1. Os membros serão nomeados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município;

3.1.2. No caso de impedimento de membros da sociedade civil, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA indicará servidor efetivo do Município para análise dos processos.

3.2. Compete à Câmara Técnica Especial:

I - Avaliar e analisar os documentos de habilitação das instituições interessadas em participar do Colégio Eleitoral, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital;

II - Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a habilitação das instituições;

III - Propor eventuais ajustes ou complementações necessárias nos documentos apresentados pelas instituições, visando a adequação aos requisitos estabelecidos;

IV - Elaborar um relatório detalhado das instituições habilitadas e não habilitadas, contendo justificativas claras para cada decisão tomada;

V - Fornecer informações à SMDHPA para a publicação oficial da lista de instituições habilitadas e não habilitadas no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>;

VI - Operar dentro dos cronogramas definidos, devendo comprometer-se a entregar o relatório nos prazos estabelecidos;

VII - Manter a confidencialidade das informações discutidas e analisadas durante o processo;

VIII - Manter a integridade, imparcialidade e conduta ética em todas as etapas do trabalho.

4 - DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será coordenado pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da Sociedade Civil para integrar o CMDHCP/GOIÂNIA no biênio 2024-2026, instituída por Portaria da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA).

4.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

habilitação das instituições para a formação do Colégio Eleitoral;

eleição por voto direto de todos/as os/as delegados/as indicados/as pelas instituições consideradas habilitadas.

4.2.1. Após o processo de análise dos documentos de habilitação (conforme 2.4), e relatório da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA) publicará na página eletrônica: <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>, a lista das instituições consideradas habilitadas e que, consequentemente, formam o Colégio Eleitoral, bem como as entidades não habilitadas.

4.2.2. O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os/as representantes da sociedade civil que integrarão o CMDHCP/GOIÂNIA no biênio 2024-2026, será formado pelos/as delegados/as que foram indicados pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

4.2.3. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDHCP/GOIÂNIA no biênio 2024-2026.

4.2.4. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do CMDHCP/GOIÂNIA no biênio 2024-2026, dar-se-á por meio de votação direta, seguindo calendário de seleção pública (conforme 4.3);

4.2.5. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SMDHPA <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>.

4.2.6. Para serem nomeados, os (as) representantes eleitos deverão apresentar a documentação constante no link (<https://www.goiania.go.gov.br/wp-uploads/2020/12/Documentos-para-Nomeacao-2021.pdf>) , em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017.

4.3 DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

19/02/2024	Lançamento do Edital de convocação de entidades para a formação do Colégio Eleitoral;
26/02 a 11/03/2024	Inscrição de Candidaturas junto à SMDHPA (Recebimento dos documentos de habilitação);
12/03 a 19/03/2024	Avaliação das candidaturas pela Comissão de Trabalho de apoio à Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral;

20/03/2024	Divulgação da lista das instituições candidatas habilitadas para o processo de votação e que, conseqüentemente, formam o Colégio Eleitoral;
21/03 e 22/03/2024	Prazo para interposição de recursos;
25/03 a 27/03/2024	Divulgação dos resultados dos recursos;
02/04/2024	Eleição para a escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDHCP/GOIÂNIA no biênio 2024-2026.
03/04/2024	Publicação dos resultados na página eletrônica: https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/ ;
18/04/2024	Posse do novo Conselho.

5 - DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação dos resultados da seleção das instituições habilitadas.

5.2. A Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral procederá à análise e resposta dos recursos apresentados em 48 (quarenta e oito) horas a contar da finalização do prazo para apresentação de recursos.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SMDHPA/ÓRGÃOS COLEGIADOS pelo telefone: (62) 3524-2802, ou através do e-mail: orcovismdhpa@gmail.com

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral e pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maria Aparecida Garcêz Henrique

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Públicas

Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura da Paz

Goiânia, 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 09/02/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Jaime Pela Lopes Peixoto, Presidente do Conselho de Municipal de Direitos Humanos e Cultura de Paz**, em 10/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3484587** e o código CRC **74A9D7C5**.

Rua 4, n.º 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 32, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa, em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a indicação do servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **24.10.00000833-5**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All e Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços - Implantação do Sistema SIGSUAS, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo SEI **24.10.00000833-5**, o servidor **CARLOS CÉSAR LORENZO**, matrícula nº **1554514-01**, CPF nº **532.758.611-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de **Desenvolvimento Humano e Social**, em 09/02/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3498151** e o código CRC **4C2A132F**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 145/2024

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All e Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços - Implantação do Sistema SIGSUAS, para atender a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS**.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação da empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.543.618/0001-72**, no valor total de **R\$ 5.542.500,00 (Cinco milhões quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, mediante **Adesão de Ata de Registro de Preços SEMIT nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SEMIT - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All e Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços - Implantação do Sistema SIGSUAS, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. Processo SEI **24.10.000000833-5**.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 09/02/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3498146** e o código CRC **075216BD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 11, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Retificar a Portaria n.º 72, de 14 de dezembro de 2023, alterando as Empresas das Contas Continuadas sendo, de Água e Energia, e também a Empresa de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa - OI S/A, aos servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 4.406, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto n.º 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 72, de 14 de dezembro de 2023, incluindo às Empresas das Contas Continuadas sendo de Água e Energia, e também a Empresa de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa - OI S/A, aos servidores que se especificam.

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **CLEUSA CANDIDA DA SILVA**, matrícula n.º 226661-01, CPF n.º 418.470.591-04, lotado (a) na Gerência de Finanças e Contabilidade, para responder como **Gestor (a) das Contas Continuadas de Água e Energia, e a Empresa de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa - OI S/A**, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS;

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a), **RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º 364002-01, CPF n.º 660.856.591-72, lotado (a) na Gerência de Apoio Administrativo, para responder como **Fiscal das Contas Continuadas de Água e Energia e a Empresa de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa - OI S/A**, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS aos 08 dias de fevereiro de 2024.

Marcelo Marques Teixeira

Presidente – IMAS

Decreto n.º 4.406 de 21/09/2023

Goiânia, 08 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marques Teixeira**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 09/02/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3495082** e o código CRC **4F89BC74**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ÁGUA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 22.037.000/0001-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Prévia e a Licença de Instalação, para obra de Construção de Edifício - Habitação Coletiva, empreendimento denominado Lago Azul II, localizado Rua Amar Marra Castro. Qd. 47, Lts. 01/50, Loteamento Água Azul, Goiânia-GO, município de Goiânia-GO, CEP 74497-066.

ÁGUA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 22.037.000/0001-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Prévia e a Licença de Instalação, para obra de Construção de Edifício - Habitação Coletiva, empreendimento denominado Lago Azul III, localizado Rua Lagoa de Santo Antônio, Qd. 46, Lts. 01/34, Loteamento Água Azul, Goiânia-GO, município de Goiânia-GO, CEP 74497-066.

ARZ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ nº 44.777.817/0001-46 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, lavanderias, instalada na R Padre Manoel da Costa nº 662 Quadra 220 Lote 8/9, Setor Cidade Jardim, Goiânia, Goiás.

HEBROM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito com CNPJ Nº 15.217.100/0001-41 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação para atividades de fabricação de móveis com predominância de madeira; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de móveis; reparação de artigos do mobiliário. Localizado na Rua José Marques de Jesus Júnior, Nº 863, Qd.42, Lt.02 – Jardim Guanabara – Goiânia – GO – CEP: 74.675-470.